



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 22 de julho de 2016.

Ofício nº 78/16
P.09

Encaminhado às Comissões em 26/7/16

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO EM 26/7/16

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em regime de urgência, urgentíssima, o PROJETO DE LEI nº 58/16, de 22 de julho de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 635.000,00, (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reforço de dotação do departamento jurídico, especificamente para cobrir despesas de pessoal e encargos, bem como a suplementação para cobrir despesas com sentenças judiciais.

Também estamos suplementando as despesas de pessoal do Setor de creches municipais para que possamos empenhar a despesa de pessoal da atividade 2.040 (FUNDEB 40% infantil creches) no setor de creches, pois com a queda de arrecadação dos recursos do Fundeb, os valores arrecadados até 30/06/2016 estão inferiores às despesas realizadas.

Esta transferência de despesa de pessoal do Setor do Fundeb para o Setor de creches ocorrerá inicialmente nos meses de julho, agosto e setembro. No caso de não haver aumento de arrecadação do FUNDEB, deverão ser revistos e acompanhadas as receitas e despesas até o final do exercício, não descartando a possibilidade de novos ajustes.

Solicitamos que a presente proposição se faça em caráter de urgência, urgentíssima, na forma autorizada pela Lei Orgânica do Município.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
22/7/16
Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.



22/07/16

10:55



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 58/16 – DE 22 DE JULHO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 26/7/16

encaminhado às Comissões em 26/7/16

Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 635.000,00, (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

030.04.062.0006.2.008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00

031.04.062.0006.2.008.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

037.04.062.0006.2.008.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

169.12.365.0016.2.022.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 370.000,00

170.12.365.0016.2.022.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 135.000,00

171.12.365.0016.2.022.3.1.90.13 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 635.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela redução parcial dos seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

001.04.122.0003.2.003.3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 40.000,00

002.04.122.0003.2.003.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

019.04.122.0005.2.007.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

020.04.122.0005.2.007.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

021.04.122.0005.2.007.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

023.04.122.0005.2.007.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

146.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
148.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
149.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
151.12.361.0017.2.023.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
153.12.361.0017.2.023.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
154.12.361.0017.2.023.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

176.12.365.0016.2.022.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
--	----------------

01.07.06 – FUNDEB

235.12.365.0021.2.039.3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 75.000,00
---	---------------

01.09. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

263.27.812.0023.2.043.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
264.27.812.0023.2.043.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
265.27.812.0023.2.043.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
267.27.812.0023.2.043.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
269.27.812.0023.2.043.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO **R\$ 635.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de Julho 2016.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 26/7/16

Presidente

APROVADO EM 26/7/16

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



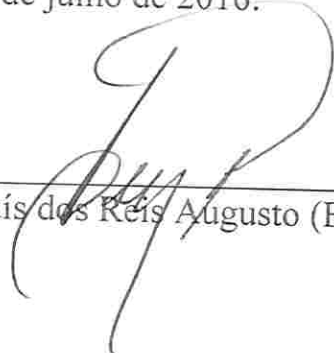
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 58/16, de 22 de julho de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 635.000,00, (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.”.

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria sobre a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências da abertura de crédito na LDO e no PPA na respectiva modalidade - suplementar. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2016.

Assinatura Relator(a) _____


Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



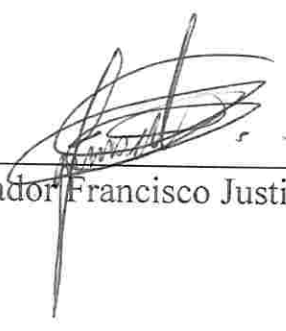
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 58, de 22 de julho de 2016, de autoria do Executivo Municipal.

O relator da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, ora nomeado, opina pela tramitação do presente Projeto de Lei, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 635.000,00, (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.”.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2016.

Assinatura Relator(a)


Vereador Francisco Justino Mota Neto

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 58/16, de 22 de julho de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO”.

Este projeto de lei trata de abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 635.000,00 para reforço de dotações em dois departamentos:

1. Departamento Jurídico – um crédito de R\$ 110.000,00 para cobrir despesas de pessoal e encargos e suplementar a ficha de sentenças judiciais para cobrir despesas com ações judiciais de medicamentos, ações alimentícias e outras.
2. Departamento de Educação – um crédito de R\$ 525.000,00 para suplementar no Setor de Creches municipais para cobrir despesas de pessoal da atividade 2.040 (FUNDEB 40% infantil creches) salário, encargos e despesas variáveis. Esta situação está ocorrendo por conta da queda de arrecadação dos valores até 30/06/2016 que estão inferiores aos valores necessários para cobrir estas despesas.

Esta previsão de remanejamento de recurso será para suplementar as despesas dos meses de julho, agosto e setembro.

A cobertura do crédito adicional para o Departamento Jurídico ocorrerá pela redução parcial de dotações e programas de despesa a saber:

- Gabinete do Prefeito – R\$ 50.000,00
 - Departamento Municipal de Administração – R\$ 60.000,00
- totalizando R\$ 110.000,00.

A cobertura do crédito adicional para o Departamento de Educação ocorrerá pela redução parcial de dotações e programas de despesa a saber:

- Setor de Ensino Fundamental – diversas fichas – R\$ 240.000,00
 - Setor de creches – outros serviços de terceiro – R\$ 100.000,00
 - FUNDEB – vencimento e vantagens fixas – R\$ 75.000,00
 - Departamento de Esportes – R\$ 110.000,00
- Totalizando R\$ 525.000,00.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

A relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo opina pela tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei n. 58, pois se trata da segunda suplementação nestas fichas, demonstrando as dificuldades por que passa o Executivo neste ano.

Os demais membros opinam pela tramitação.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2016.

Assinatura Relator(a) _____

Vereadora Gisa Badan

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



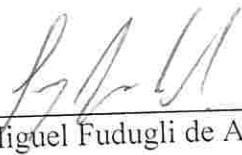
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 58/16.

O relator desta comissão opina pela tramitação do referido Projeto de Lei 58/16, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de seiscentos e trinta e cinco mil reais para reforço de dotações. O presente projeto de lei tem por objeto reforço de dotações do departamento jurídico, especificamente para cobrir despesas de pessoal e encargos, bem como a suplementação para cobrir despesas com sentenças jurídicas.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2016.

Assinatura Relator(a)


Luiz Miguel Fudugli de Aquino
Vereador